



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar (doar) a beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes oriundos da matrícula nº 35.784, de propriedade do Município de Pitanga, localizado na cidade de Pitanga — PR, no empreendimento denominado Nova Conquista.

Art. 2º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 3º Os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) aos beneficiários habilitados pelo Departamento responsável e aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.

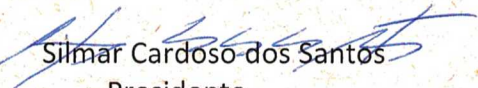
Parágrafo único. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de fevereiro de 2020

Justificativa da redação final: a redação final foi elaborada considerando a emenda nº 1 (modificativa) aprovada.

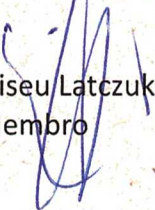
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


André Luiz de Oliveira
Membro

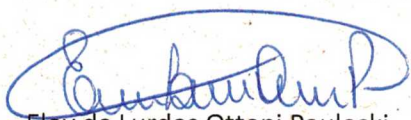

Marlene Soares Munhoz
Membro


Jorge Pittner
Vice-presidente

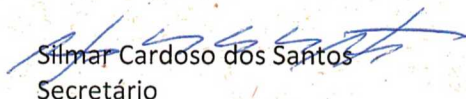

Eliseu Latczuk
Membro

Com fundamento no art. 221, § 2º do Regimento Interno, aprovamos a redação final do projeto de lei nº 78/2019 do Executivo.

Pitanga, 13 de fevereiro de 2020.



Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



Silmar Cardoso dos Santos
Secretário



Luiz Acir Matos
Vice-presidente